



**AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CIS-VERDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2026**

**OBJETO:** Edital de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento de exames e laudos audiométricos, destinado ao setor de Fonoaudiologia do CIS-VERDE, incluindo instalação, configuração inicial, suporte técnico remoto, manutenção corretiva, atualizações do sistema e disponibilização de novas versões durante toda a vigência contratual, para atendimento das demandas do programa miguilim auditivo e demais atendimentos audiométricos realizados pelo consórcio, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O acolhimento de propostas adicionais para o objeto em referência será **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico e-mail: [cisverdelicitacao@yahoo.com](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com). Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, ambos designados pela Portaria n.º 004/2024, de 14/08/2024.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** De 20/05/2026 a 22/05/2026

**ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA (S):** [cisverdelicitacao@yahoo.com](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com)

**SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA (S) E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO:** 25/05/2026

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

Para dar publicidade ao ato, este edital será publicado, no sítio eletrônico oficial (<http://www.cisverde.mg.gov.br>) e no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio (<https://diariooficial.cisverde.mg.gov.br/>), nos termos da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e do Decreto n.º 006/2024, de 03/06/2024 do Consórcio **CIS-VERDE**.

Este edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pelo site Oficial do Consórcio - [cisverde.mg.gov.br](http://www.cisverde.mg.gov.br), ou em umas das unidades do Consórcio: Unidade de Carangola-MG: Endereço à rua Antônio Thomé, n.º 100/165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020, contato tel. (32) 3741-3313; Unidade de Manhuaçu-MG: Endereço à rua Maria Bracks Abi-ackel, n.º 199, bairro Centro, Manhuaçu-MG, CEP 36900-097.

Informações poderão ser obtida pelo e-mail: [cisverdelicitacao@yahoo.com](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com), pelo telefone: (032) 3741-3313 ou na sede do Consórcio.

Carangola, 19 de maio de 2026.

**Marcó Antonio da Silva** - Agente de Contratação  
**Portaria n.º 001, de 14/08/2024**  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





**SUMÁRIO**

CAPA.....	1
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA.....	1
SUMÁRIO .....	2
PREÂMBULO .....	3
SEÇÃO I - DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II - DA VINCULAÇÃO .....	3
SEÇÃO III - DO PROCESSO DE DISPENSA .....	3
SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
SEÇÃO V - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL.....	5
SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO/APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA .....	6
SEÇÃO VII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs” E “EPPs E EQUIPARADAS .....	7
SEÇÃO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	8
SEÇÃO IX - DO (S) RECURSO (S).....	8
SEÇÃO X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	9
SEÇÃO XI - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	9
SEÇÃO XII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....	9
SEÇÃO XIII - DAS PUBLICAÇÕES .....	10
SEÇÃO XIV- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL .....	10
SEÇÃO XV - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS .....	10
SEÇÃO XVI - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO .....	10
SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.....	10
SEÇÃO XVIII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO .....	10
SEÇÃO XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO.....	11
SEÇÃO XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	11
SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO .....	11
SEÇÃO XXII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	11
SEÇÃO XXIII - DA REABERTURA DA SESSÃO TO .....	11
SEÇÃO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	12
SEÇÃO XXV - DO FORO .....	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	0
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	0
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	0
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	0





## PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, leva ao conhecimento dos interessados que fará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de menor preço, com fundamento no artigo 75, **II**, parágrafos 2º e 3º e art. 23, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, Decreto n.º 006/2024, do Consórcio **CIS-VERDE**, Lei Complementar (LC) n.º 123/06, e LC 147/14, e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## SEÇÃO I – DO OBJETO<sup>1</sup>

- 1.1 Edital de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento de exames e laudos audiométricos, destinado ao setor de Fonoaudiologia do CIS-VERDE, incluindo instalação, configuração inicial, suporte técnico remoto, manutenção corretiva, atualizações do sistema e disponibilização de novas versões durante toda a vigência contratual, para atendimento das demandas do programa miguilim auditivo e demais atendimentos audiométricos realizados pelo consórcio, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## 1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNIDADE	VLR MENSAL	VLR ANUAL
01	LICENÇA DE USO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE EXAMES E LAUDOS AUDIOLÓGICOS	12	MESES	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

### CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

- Cadastro de pacientes;
  - Cadastro de profissionais;
  - Gerenciamento de exames audiológicos;
  - Emissão e armazenamento de laudos audiométricos;
  - Configuração e parametrização inicial do sistema;
  - Atualizações periódicas do software durante a vigência contratual;
  - Suporte técnico remoto via telefone, e-mail, chat ou acesso remoto;
  - Manutenção corretiva e auxílio operacional do sistema;
  - Disponibilização de novas versões sem custo adicional durante a vigência da licença;
  - Instalação e ativação do sistema em equipamento indicado pelo CIS-VERDE;
  - Compatibilidade com sistema operacional Windows
- 1.3 O interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar uma proposta com valor igual ou inferior ao preço de referência, não sendo permitida a oferta de valores superiores ao preço máximo estipulado. O não atendimento a essa condição implicará na não aceitação e rejeição da proposta apresentada.
- 1.4 O **preço de referência foi estabelecido com base em pesquisa de mercado atualizada, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade**, e representa o custo estimado para o adequado fornecimento do objeto, conforme detalhado no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.
- 1.5 Todos os valores estimados, quantitativos, e demais especificações técnicas, prazos de execução, condições contratuais e **demais informações relevantes estão integralmente descritos no neste edital** e seus anexos para todos os fins de direito.

## SEÇÃO II – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:
- ANEXO I - Termo de Referência

<sup>1</sup> Art. 7º, inciso I, do Decreto n.º 11.878, de 09/01/2024.





- ANEXO II – Modelo de Carta Proposta
- ANEXO III - Declaração Unificada
- ANEXO IV - Minuta de Contrato Administrativo

## SEÇÃO III – DO PROCESSO DE DISPENSA

- 3.1 Contratação por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de hipótese que se enquadra nas situações de contratação direta permitidas pela legislação.
- 3.2 A adoção do procedimento de dispensa justifica-se pela **natureza e pelo valor do objeto**, que tornam o procedimento mais célere e compatível com a necessidade administrativa, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio.
- 3.3 A instrução processual observará todas as etapas previstas nos **arts. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, compreendendo a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência, estimativa de preços, parecer jurídico e ato de ratificação da autoridade competente, assegurando-se o devido processo administrativo e a transparência dos atos.
- 3.4 O **critério de aceitação da proposta** será o de **menor preço**, considerando-se as especificações técnicas do objeto e a qualidade do material ou serviço a ser contratado, conforme detalhado no Termo de Referência, proposta comercial e demais anexos.
- 3.5 A transparência e a eficiência do processo eletrônico tornam o processo mais transparente e eficiente, registrando todos os passos, desde a publicação do edital até a adjudicação.

## SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação no presente edital será feita mediante apresentação de proposta por prestador atuante no objeto em questão e que não se enquadre em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
- 4.2 Poderão participar desta dispensa de licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em referência, devendo **credenciar-se** previamente com envio de proposta **EXCLUSIVAMENTE** via endereço eletrônico (e-mail: [cisverdelicitacao@yahoo.com](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com)), devendo esta atender todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.3 A participação na presente dispensa será feita mediante apresentação de proposta por prestador atuante no objeto em questão e que não se enquadre em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
- 4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizado.
- 4.5 A **vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica** na medida em que as **aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas**, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeiras, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 4.6 **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**
  - 4.6.1 Suspensas ou impedidas de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
  - 4.6.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente<sup>2</sup>:

<sup>2</sup> Art. 14, da Lei 14.133/21.





- I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; 23/09/2023, 13:51 L14133 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm) 11/74.
  - V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- § 1º O impedimento de que trata o **inciso III do caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **incisos I e II do caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

## SEÇÃO V - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido, através do endereço eletrônico e-mail: [cisverdelicitacao@yahoo.com](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com), nos termos da Lei nº 14.133/2021, até o dia anterior à data de análise das propostas e documentos para a habilitação.
- 5.2 A resposta à solicitação ou pedido de esclarecimento será respondida por e-mail e publicada pelo Agente de Contratação em sítio eletrônico oficial do Consórcio site oficial, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- 5.3 A petição deverá ser assinada pela (o) impugnante, acompanhado de cópia de documento de identificação se pessoa física, ou no caso de pessoa jurídica, deverá ter a indicação da razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado com cópia do documento de identificação do representante legal, com cópia do instrumento que lhe outorgou poderes, seja, pelo contrato social, se sócio, ou procuração, se procurador, devendo para tanto estar com firma reconhecida em cartório).





- 5.4 Sendo acolhida a impugnação ao Edital, e realizadas as alterações se necessárias, será definida nova data para a realização da abertura de nova seção e do prazo para envio de propostas adicionais, com publicidade realizada pelos mesmos veículos utilizados anteriormente.
- 5.5 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável**, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- 5.6 O prazo para questionamentos será o tempo estipulado para a apresentação de propostas. Nesses termos, haverá a preclusão de atos posteriores, quando não mais poderão ser praticados, devendo ser considerados atos posteriores como incompatíveis com o já realizado.
- 5.7 Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado neste edital, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Agente de Contratação e a equipe de apoio nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no Portal de Compras Governamentais, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.
- 5.8 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável**, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

## SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO/APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 6.1 Para o envio de proposta, será aberto o prazo de 03 (três) dias, para que empresas interessadas no objeto da dispensa possam apresentar propostas adicionais, de eventuais outros interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, as quais serão recebidas pelo setor de licitações e contratos do consórcio através de protocolo, ou pelo e-mail: [cisverdelicitacao@yahoo.com](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com), ademais:**
- 6.2 Não serão aceitas propostas enviadas através de mensagens de aplicativos como o WhatsApp;
- 6.3 A participação de proponente interessado no objeto se confirmará com o protocolo no setor de licitações do Consórcio, ou pelo envio da proposta via e-mail, dentro do prazo concedido neste edital.
- 6.4 Após o término do prazo estabelecido para o recebimento de propostas, haverá o seu encerramento e será iniciada a fase de julgamento da (s) proposta (s).
- 6.5 Encerrada a fase de apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, considerando o menor dos preços obtidos será escolhido o fornecedor/prestador que estará classificado a fase de envio e análise dos documentos de habilitação.**
- 6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no site oficial do consórcio durante a duração da Dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Consórcio.
- 6.7 A licitante deverá enviar sua proposta nos moldes do modelo de propostas anexo II deste edital, em caso de faltar informações ali contidas estará desclassificada e será repassada para a proponente remanescente.
- 6.8 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 Em caso de desclassificação de proposta deverá ser sempre fundamentada e registrada em ata.





## 6.10 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.10.1 No dia estabelecido neste edital, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio realizarão a análise das propostas, **tanto aquelas utilizadas como parâmetro de preço, quanto as enviadas via e-mail dentro do prazo estipulado**. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio selecionará a proposta de menor valor que atenda aos requisitos editalícios e às necessidades do Consórcio.
- 6.10.2 Os documentos para habilitação serão solicitados da empresa que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar. A empresa que apresentar a proposta vencedora, **deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital no prazo de 3 (três) horas após a solicitação do Agente de Contratação**, exclusivamente via e-mail, na data estipulada para a análise das propostas e documentos de habilitação.
- 6.10.3 Os documentos exigidos para a habilitação deverão atender ao disposto nos artigos 62, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue: Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº. 14.133/2021); Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº. 14.133/2021); Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da lei nº. 14.133/2021); e Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº. 14.133/2021).
- 6.10.4 A documentação poderá ser apresentada em original, cópia ou outro meio expressamente aceito pela Administração. Caso aplicável, poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 6.10.5 Antes do exame da documentação de habilitação, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente se há alguma sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. A verificação será realizada por meio de consulta aos cadastros de inadimplência e sanções previstas na legislação.
- 6.10.6 **Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.**
- 6.10.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.10.8 SICAF;
- 6.10.9 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 6.10.10 Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- 6.10.11 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 6.10.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.10.13 Constatada a existência de sanção, o proponente será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.11 Os documentos de habilitação estão estabelecidos na **Seção VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, subitem 8.7 – **DOCUMENTOS HABILITATORIOS, DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.**

## SEÇÃO VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs” E “EPPs E EQUIPARADAS”<sup>3</sup>

- 7.1 Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a

<sup>3</sup> Arts. 42 à 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006





prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

7.2 As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:**

7.2.1 Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: Comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ou apresentação da **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, em caso de **ME – EPP e MEI**, vigente e **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

7.2.2 A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

7.2.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2.006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.<sup>4</sup>

7.2.4 A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.

I- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e apresentado a certidão do item 31, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME ou EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§1º A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações.

§2º **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP.**

7.2.5 Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

7.2.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## SEÇÃO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 O critério de desempate será aqueles estabelecidos no art. 60, § 1º, incisos II, III e IV da Lei n.º 14.133/2021.

## SEÇÃO IX - DO (S) RECURSO (S)<sup>5</sup>

9.1 Considera-se o **prazo recursal o prazo de 2 (duas) horas posteriores à publicação do resultado da proponente vencedora e habilitada**, no Site Oficial e no Diário Oficial do Consórcio.

<sup>4</sup> Portal da Transparência do Governo Federal, Seção “Despesas Diretas do Governo – Favorecido (pessoa Físicas, em presas e outros).

<sup>5</sup> Arts: de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21.





- I- **A publicação do resultado desta dispensa será no site oficial do Consórcio CIS-VERDE, no sítio eletrônico: <http://www.cisverde.mg.gov.br/>, até às 17 horas do dia estipulado para análise das propostas e documentos de habilitação.**
- II- Salvo motivo justificado para de publicação poderá ser alterado e conseqüente o prazo para a intenção recursal.
- I- Após o prazo do *caput* deste artigo, poderá ser protocolizado o recurso através do endereço eletrônico e-mail: [cisverdelicitacao@yahoo.com](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com) ou por protocolo direto na sede do consórcio, nos termos da Lei n°. 14.133/2021, até as 8 horas do dia seguinte à publicação do resultado;
- II- Preclui o direito de recurso aquele que não o fizer nos termos deste artigo.
- 9.2 Havendo manifestação, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrar no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência.
- 9.3 A decisão de eventual recurso será por e-mail e publicada pelo Agente de Contratação em sítio eletrônico oficial do Consórcio site oficial, nos termos da Lei n°. 14.133/2021.
- 9.4 A petição deverá ser assinada pelo recorrente, devendo conter a indicação de sua razão social, n°. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social se sócio e contrato social e procuração se procurador, somente procuração se pública).
- 9.5 As razões do recurso de que trata o item 109 deverá (ão) ser apresentada (s) no prazo de até 3 (três) dias.
- 9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n°. 14.133, de 2021;
- 10.2 Em havendo recurso, o Agente de Contratação receberá, analisará e encaminhará à autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei n°. 14.133/2021;
- 10.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

## SEÇÃO XI - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO<sup>6</sup>

- 11.1 Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato Administrativo (**Modelo Anexo IV**) em até 05 (cinco) dias a contar da data em que for convocada para firmar o Contrato Administrativo, que terá as condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail).
- 11.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
- 11.3 A proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, e não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do artigo 90 da Lei n°. 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

<sup>6</sup> Art. 6º, inciso XXIII, “d”, da Lei n°. 14.133/2021





11.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada neste item, será convocado proponente remanescente, observada a ordem de classificação, para celebração do Contrato, e assim sucessivamente.

11.5 Os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/21, poderão ser requeridos sua apresentação para liquidação e liberação de pagamento.

## SEÇÃO XII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES<sup>7</sup>

12.1 **As obrigações das partes estão pré-estabelecidas na SEÇÃO XV, do TR (Anexo I deste Edital);**

## SEÇÃO XIII - DAS PUBLICAÇÕES

13.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e demais publicações nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 14.133, de 2021.

## SEÇÃO XIV - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

14.1 **O Contrato Administrativo celebrado vigorará por um período de 12 meses na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021, com sua vigência a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106, c/c o art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.**

14.2 Demais observações descritas na Seção XIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

## SEÇÃO XV - DA REPEATUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

15.1 A repactuação dos preços, deverá obedecer a Cláusula Nona, da minuta contratual (Anexo IV, deste Edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

## SEÇÃO XVI - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO<sup>8</sup>

16.1 Nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL, do Contrato (Anexo IV, deste Edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

## SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO<sup>9</sup>

17.1 Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, conforme determinado na Seção II deste edital.

## SEÇÃO XVIII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A autorização de execução do objeto, será em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do Termo de Contrato.

18.2 O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

18.3 A unidade Gestora do Contrato, bem como sua fiscalização, do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que forem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.

18.4 O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo ser solicitado documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, respeitada as condições estabelecidas no Edital.

18.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

<sup>7</sup> Art. 92, e demais dispositivos da Lei nº. 14.133/2021.

<sup>8</sup> Arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021.

<sup>9</sup> Art. 140, da L. nº. 14.133/2021.





- 18.6 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações.
- 18.7 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 18.8 O aceite da prestação de serviços será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 18.9 O **CIS-VERDE** poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços.
- 18.10A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CIS-VERDE** designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.
- 18.11A auditoria de que trata esta “Cláusula” terá por objeto, notadamente, as condições para fornecimento dos serviços, bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elide nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem como responsabilidade do **CONSÓRCIO**.

## SEÇÃO XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO<sup>10</sup>

- 19.1 As hipóteses subcontratação está prevista na Seção XI, do TR (Anexo I), nos termos da Seção II deste edital.

## SEÇÃO XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA<sup>11</sup>

- 20.1 O recurso financeiro esta previsto na Seção IX, do TR (Anexo I), nos termos da Seção II deste edital.

## SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO<sup>12</sup>

- 21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.
- 21.2 Demais informações contidas na **Seção VII, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital)**, nos termos da Seção II deste edital.

## SEÇÃO XXII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS<sup>13</sup>

- 22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 22.3 A **CONTRATADA** ficará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIO-MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. n.º. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 22.4 As infrações e sanções administrativas pormenorizadas, constam da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, ANEXO VI**, deste instrumento convocatório.

<sup>10</sup> Art. 122, da Lei n.º 14.133/21.

<sup>11</sup> Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei n.º. 14.133/2021

<sup>12</sup> Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” e artigo 141, da Lei n.º. 14.133/2021

<sup>13</sup> Art. 155, da Lei n.º. 14.133/2021





## SEÇÃO XXIII - DA REABERTURA DA SESSÃO

- 23.1 Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 23.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 23.3 Nestas hipóteses de anulação, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## SEÇÃO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 24.2 **Documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.**
- 24.3 Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
- 24.4 Esta dispensa de licitação poderá ter a data de abertura da seção pública transferida por conveniência do Consórcio, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos no art. 55, da Lei nº. 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.
- 24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.6 Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação (Art. 151, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 24.7 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## SEÇÃO XXV - DO FORO

- 25.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carangola, 19 de maio de 2026

**Marco Antonio da Silva** - Agente de Contratação  
Portaria nº 004, de 14/08/2024  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – ANEXO I<sup>1</sup>

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2026.

#### INTRODUÇÃO

A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

#### SEÇÃO I – OBJETO<sup>2</sup>

1.1 Dispensa de Licitação destinada à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento de exames e laudos audiométricos, destinado ao setor de Fonoaudiologia do CIS-VERDE, incluindo instalação, configuração inicial, suporte técnico remoto, manutenção corretiva, atualizações do sistema e disponibilização de novas versões durante toda a vigência contratual, para atendimento das demandas do programa miguilim auditivo e demais atendimentos audiométricos realizados pelo consórcio, em atendimento a demanda do Consórcio, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### 1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

##### 1.2.1 Quadro Sinóptico especificações do objeto:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNIDADE	VLR MENSAL	VLR ANUAL
01	LICENÇA DE USO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE EXAMES E LAUDOS AUDIOLÓGICOS	12	MESES	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

##### 1.2.2 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

- Cadastro de pacientes;
- Cadastro de profissionais;
- Gerenciamento de exames audiológicos;
- Emissão e armazenamento de laudos audiométricos;
- Configuração e parametrização inicial do sistema;
- Atualizações periódicas do software durante a vigência contratual;
- Suporte técnico remoto via telefone, e-mail, chat ou acesso remoto;
- Manutenção corretiva e auxílio operacional do sistema;
- Disponibilização de novas versões sem custo adicional durante a vigência da licença;
- Instalação e ativação do sistema em equipamento indicado pelo CIS-VERDE;
- Compatibilidade com sistema operacional Windows.

#### SEÇÃO II – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO<sup>3</sup>

##### 2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gerenciamento de exames e emissão de laudos audiométricos faz-se necessária para atender às demandas do setor de fonoaudiologia do CIS-VERDE, garantindo maior eficiência, organização e segurança na realização dos atendimentos e na gestão das informações clínicas relacionadas aos exames audiométricos;

2.1.2 A necessidade da contratação decorre da recente admissão de profissional fonoaudiólogo para atuação junto ao consórcio, bem como do início da execução do Programa Miguilim e da consequente ampliação dos atendimentos audiométricos realizados no âmbito do CIS-VERDE;

<sup>1</sup> Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

<sup>2</sup> Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a, i”, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

<sup>3</sup> Art.6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.





- 2.1.3 Tal expansão dos serviços demanda ferramenta tecnológica específica e adequada para possibilitar o correto gerenciamento dos exames, armazenamento seguro das informações, emissão padronizada de laudos audiométricos e acompanhamento do histórico dos pacientes atendidos;
- 2.1.4 Atualmente, o volume crescente de atendimentos exige maior controle operacional e administrativo, tornando indispensável a utilização de sistema informatizado que permita otimizar as rotinas do setor, reduzir falhas decorrentes de procedimentos manuais e garantir maior agilidade e confiabilidade na execução dos serviços prestados;

## 2.2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo setor de fonoaudiologia do CIS-VERDE, especialmente diante da ampliação dos serviços audiométricos promovida pela recente admissão de profissional fonoaudiólogo e pelo início da execução do Programa Miguilim;
- 2.2.2 O aumento da demanda por exames audiométricos exige a adoção de solução tecnológica especializada capaz de proporcionar maior eficiência, padronização e segurança na realização dos atendimentos, emissão de laudos e gerenciamento das informações clínicas dos pacientes;
- 2.2.3 A utilização de controles manuais ou sistemas não especializados pode comprometer a organização das informações, aumentar o risco de falhas operacionais e dificultar o acompanhamento adequado dos atendimentos realizados;
- 2.2.4 A contratação do software especializado permitirá a informatização dos procedimentos relacionados aos exames audiométricos, proporcionando maior agilidade na emissão de laudos, armazenamento seguro dos dados, rastreabilidade das informações e melhoria na gestão dos atendimentos realizados pelo setor;
- 2.2.5 Ademais, a solução contribuirá para a otimização das atividades administrativas e técnicas, permitindo melhor acompanhamento da produtividade, geração de relatórios gerenciais e suporte à prestação de contas dos programas executados pelo consórcio, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde;
- 2.2.6 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, considerando a crescente demanda pelos serviços de fonoaudiologia e a necessidade de assegurar atendimento de qualidade, com maior eficiência operacional e segurança das informações no âmbito do CIS-VERDE.

## SEÇÃO III - SOLUÇÃO COMO UM TODO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO<sup>4</sup>

### 3.1 SOLUÇÃO COMO UM TODO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

- 3.1.1 A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gerenciamento de exames e emissão de laudos audiométricos, destinado ao atendimento das demandas do setor de fonoaudiologia do CIS-VERDE, pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.1.2 A solução deverá contemplar plataforma informatizada capaz de realizar o gerenciamento completo dos atendimentos audiométricos, incluindo cadastro de pacientes, armazenamento de informações clínicas, controle de exames realizados, emissão de laudos audiométricos, organização de históricos de atendimento, suporte operacional e demais funcionalidades necessárias ao adequado funcionamento das atividades do setor.
- 3.1.3 A contratação busca proporcionar maior eficiência, agilidade, segurança e padronização na execução dos serviços relacionados à saúde auditiva, garantindo melhor controle administrativo e técnico dos atendimentos realizados, especialmente em razão da ampliação da demanda decorrente da recente admissão de profissional fonoaudiólogo e do início da execução do Programa Miguilim.
- 3.1.4 O objetivo da contratação é modernizar e otimizar os processos desenvolvidos pelo setor de fonoaudiologia, assegurando maior confiabilidade das informações, redução de falhas operacionais,

<sup>4</sup> Art. 11, 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.





melhoria na gestão dos exames audiométricos e maior qualidade na prestação dos serviços oferecidos à população atendida pelos municípios consorciados.

- 3.1.5 Busca-se, ainda, garantir maior organização dos registros clínicos, agilidade na emissão dos laudos audiométricos, segurança no armazenamento dos dados dos pacientes e suporte adequado às atividades técnicas e administrativas desenvolvidas no âmbito do CIS-VERDE.
- 3.1.6 A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, fundamentais à administração pública e à boa gestão consorciada.
- 3.1.7 Dessa forma, a contratação visa garantir a regularidade operacional da frota, a segurança dos usuários e a manutenção da qualidade dos serviços ofertados à coletividade.

## SEÇÃO IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO<sup>5</sup>

- 4.1 A contratação do objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas neste termo de referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2 A contratação decorrente desta dispensa será formalizada após a homologação do processo e a assinatura do respectivo contrato, ocasião em que o órgão ou ente contratante deverá emitir a Nota de Empenho (NE) ou, quando aplicável, a ordem ou autorização de execução.
- 4.3 O objeto contratual deverá atender integralmente aos requisitos e especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais, ainda que não transcritos, passam a integrar o instrumento contratual para todos os efeitos legais, desde que não contrariem suas disposições.
- 4.4 Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo termo de contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido ao Consórcio, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail caso seja assinado manualmente. No caso da licitante vencedora possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
- 4.5 **PREVISÃO DE PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** O prazo para assinatura do contrato será de até **5 dias**, contado a partir do recebimento da minuta contratual, que será encaminhada ao adjudicatário tão logo ocorra a homologação da Dispensa. Ressalta-se que o presente procedimento não se refere a Ata de Registro de Preços, tratando-se de aquisição direta decorrente de Dispensa de Licitação, sendo o contrato celebrado em instrumento único e específico para o fornecimento dos itens adjudicados, conforme as condições estabelecidas no edital e demais anexos. A assinatura será realizada observando-se os prazos e exigências formais fixados pelo Consórcio Intermunicipal.
- 4.6 **PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO:** A data prevista para o início da contratação será **21/05/2026**, considerando o tempo necessário para a tramitação das etapas administrativas, incluindo a homologação do certame, assinatura contratual e demais procedimentos internos indispensáveis à formalização e execução do contrato, conforme as disposições do edital e seus anexos.
- 4.7 **DO PRAZO, E CONDIÇÃO DE ENTREGA:**
- 4.8 A execução do objeto ocorrerá mediante disponibilização, licenciamento e fornecimento de software especializado para gerenciamento de exames e emissão de laudos audiométricos, destinado ao setor de fonoaudiologia do CIS-VERDE, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos da contratação.
- 4.9 O prazo para disponibilização e início do funcionamento do sistema será de até **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

<sup>5</sup> Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.





- 4.10 A contratada deverá disponibilizar sistema plenamente funcional, apto à utilização pela equipe técnica do setor de fonoaudiologia, incluindo acesso à plataforma, funcionamento das ferramentas necessárias ao gerenciamento dos exames audiométricos e emissão de laudos, bem como suporte técnico durante toda a vigência contratual.
- 4.11 A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante o período de vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, devendo a contratada assegurar a estabilidade, disponibilidade e adequado funcionamento da solução contratada.

## SEÇÃO V - METODOLOGIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO<sup>6</sup>

- 5.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, considerando tratar-se de hipótese que se enquadra nas situações de contratação direta permitidas pela legislação.
- 5.2 A adoção do procedimento de dispensa justifica-se pela natureza e pelo valor do objeto, que tornam o procedimento mais célere e compatível com a necessidade administrativa, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio.
- 5.3 A instrução processual observará todas as etapas previstas nos arts. 72 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência, estimativa de preços, parecer jurídico e ato de ratificação da autoridade competente, assegurando-se o devido processo administrativo e a transparência dos atos.
- 5.4 O critério de aceitação da proposta será o de menor preço, considerando-se as especificações técnicas do objeto e a qualidade do material ou serviço a ser contratado, conforme detalhado no Termo de Referência, proposta comercial e demais anexos.
- 5.5 A tramitação do processo de dispensa ocorrerá, garantindo a publicidade dos atos, a rastreabilidade documental e a segurança jurídica de todos os registros realizados.
- 5.6 A execução do objeto dar-se-á mediante a aquisição e entrega (e instalação, quando aplicável) dos bens descritos no Termo de Referência, observando-se os prazos, condições e responsabilidades definidos no instrumento contratual ou na Nota de Empenho, conforme o caso.
- 5.7 O modelo de execução adotado visa assegurar que a entrega dos bens ou serviços ocorra de forma eficaz e tempestiva, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais do Consórcio, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

## SEÇÃO VI - DA GESTÃO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO<sup>7</sup>

- 6.1 O início da prestação de serviços ou entrega do objeto será, assim como o acompanhado da execução dos serviços contratados, será por servidor designado por cada órgão contratante na forma do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto n.º 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.1.1 O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 6.1.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.1.3 O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

<sup>6</sup> Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei n.º 14.133/2021.

<sup>7</sup> Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.





- 6.1.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.5 Em casos absolutamente excepcionais, a prorrogação poderá ser considerada, desde que a CONTRATADA apresente justificativa robusta e fundamentada, que deverá ser previamente aprovada pela administração. Tal prorrogação, se autorizada, poderá ocorrer uma única vez, por igual período, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.6 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.7 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o CONTRATANTE poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021. O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

## VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO<sup>8</sup>

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.
- 7.2 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: [cisverde.contratos@yahoo.com.br](mailto:cisverde.contratos@yahoo.com.br) e/ou [contabilidadecisverde@yahoo.com.br](mailto:contabilidadecisverde@yahoo.com.br).
- 7.3 A remuneração mensal dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e de todas as atividades a eles concernentes, observadas as determinações do Termo de Referência edital e demais anexos.
- 7.4 Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei N.º. 14.133/2021.
- 7.5 **O prazo máximo para início da prestação de serviços será de até 5 dias, contados a partir do recebimento da Autorização do fornecimento.<sup>9</sup>**
- 7.6 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.
- 7.7 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021. O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.
- 7.8 O objeto do contrato será recebido, em se tratando de obras e serviços.
- 7.9 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.10 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que com prove o atendimento das exigências contratuais;

<sup>8</sup> Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei n.º 14.133/2021.

<sup>9</sup> Art. 140, da L. n.º. 14.133/2021.





## SEÇÃO VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR<sup>10</sup>

- 8.1 A seleção dos fornecedores será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis, a natureza dos itens contratados, a estimativa de preços, a vantajosidade para a Administração e a vedação ao fracionamento indevido da despesa.
- 8.2 As contratações serão precedidas de pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante cotações junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores propostos com os preços praticados no mercado local.
- 8.3 O critério de escolha dos fornecedores será o de menor preço, desde que as propostas atendam integralmente às especificações técnicas, às condições estabelecidas neste Termo de Referência e às exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica previstas no processo administrativo;
- 8.4 Assim, a contratação será formalizada com a empresa autorizada, desde que atendidos os requisitos legais e comprovada a vantajosidade para a Administração, não se aplicando critérios de julgamento típicos de procedimentos licitatórios competitivos.
- 8.5 A escolha dos fornecedores deverá ser devidamente motivada, com justificativa da compatibilidade dos preços, da adequação técnica das propostas apresentadas e da regularidade da documentação de habilitação, integrando o processo administrativo os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 A formalização das contratações ocorrerá mediante celebração de contrato administrativo, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso, após a regular instrução do processo, emissão de parecer jurídico, quando cabível, e autorização da autoridade competente.

### 8.7 DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

#### 8.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de **empresário individual**;
- II- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUSER) EM VIGOR**, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
- III- **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de **sociedade civil**, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- IV- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V- Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR** da empresa.

#### 8.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I- Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;
- II- Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, conjugada com a CNDF);

<sup>10</sup> Art. 6º, XXIII, alíneas “d, h”, da Lei n.º 14.133/2021.





- IV- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- V- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- VI- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

#### 8.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- I- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 14.133/2021, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

§1º Ressalta-se que a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

#### 8.7.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- I- **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

##### DADOS DA DECLARAÇÃO:

- Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021;
- Que proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Que não possuem, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
- Que o Agente de Contratação poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irretroatável dos termos desse edital, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

#### 8.7.5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS<sup>11</sup>

- I- As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparada, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:** a) Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo

<sup>11</sup> Arts. 42 a 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006





**SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, b) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, vigente e c) **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, e apresentar Declaração unificada, conforme os incisos I e II do art. 3º, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4º, do art. 3º, da LC 123.

## SEÇÃO IX – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO <sup>12</sup>

9.1 Para a instrução do pedido em referência o recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento será proveniente das dotações orçamentárias do **CIS-VERDE**, abaixo expostas:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.2001.33.90.39.00	20	1.659	MANUT. DAS ATIVIDADES DIVISAO ADMINISTRATIVA
01.06.04.122.0007.2011.33.90.39.00	253	1.500	RATEIO ADMINISTRATIVO

## SEÇÃO X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1 A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no contrato celebrado, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações contratuais. As infrações poderão resultar em:
  - 10.2 Advertência: Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
  - 10.3 Multa: Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1º e 8º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
  - 10.4 Suspensão Temporária: A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021).
  - 10.5 Declaração de Inidoneidade: Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 10.6 Das Nulidades: Será passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita nos arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei N.º. 14.133/2021.
  - 10.7 As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.
  - 10.8 A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio na Minuta do Contrato Administrativo, anexo do instrumento convocatório.

## SEÇÃO XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Vedação expressa à subcontratação da atividade principal de assessoria jurídica, permitir, no máximo, apoio técnico pontual sem repasse da responsabilidade jurídica.
- 11.2 Em qualquer hipótese de subcontratação somente será permitida de forma parcial do objeto específicos, como o de recolhimento e/ou remoção, desde que comprovado o cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência e da legislação vigente. No entanto, é vedada a sub-rogação total ou a subcontratação da parcela principal da obrigação contratual, de modo a preservar a responsabilidade da CONTRATADA pelo objeto principal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

<sup>12</sup> Art. 6º, XXIII, alínea “j”, c/c art. 150, da Lei n.º 14.133/2021.





## SEÇÃO XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

- 12.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (Art. 7º, LGPD).
- 12.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se as partes a executar os seus trabalhos e tratar os dados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).
- 12.4 As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).
- 12.5 Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

## SEÇÃO XIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.
- 13.2 Os serviços serão prestados de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades institucionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, sem dedicação exclusiva de mão de obra, inexistindo obrigação de cumprimento de jornada fixa, plantão permanente ou presença física contínua nas dependências do contratante.
- 13.3 A execução dos serviços poderá ocorrer de forma remota e/ou presencial, a critério da Administração, de acordo com a natureza e a complexidade da demanda apresentada, sendo certo que eventual atuação presencial será previamente solicitada pelo Consórcio, quando necessária ao adequado atendimento do interesse público.
- 13.4 A prestação dos serviços não se sujeita a prazos de entrega típicos de fornecimento de bens, devendo a contratada observar prazos razoáveis e compatíveis com a complexidade de cada demanda jurídica, os quais poderão ser definidos de comum acordo entre as partes ou, quando necessário, formalizados por meio de solicitações específicas, comunicações oficiais ou ordens de serviço.
- 13.5 O cumprimento das obrigações contratuais será aferido de forma qualitativa e funcional, considerando-se a regularidade da prestação dos serviços, a tempestividade das manifestações jurídicas, a adequação técnica das orientações prestadas e o atendimento às solicitações formuladas pelo Consórcio, nos termos do contrato e deste Termo de Referência.

## SEÇÃO XIV – DA GARANTIA

- 14.1 A formação de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo consórcio, constante neste edital;
- 14.2 Caso não tenha sido possível a prestação de serviços/reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o fornecedor/prestador de serviços deverá providenciar em até 02 (dois) dias úteis.

## SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES<sup>13</sup>

- 15.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

<sup>13</sup> Art. 92, e demais dispositivos da Lei nº. 14.133/2021.





- 15.1.1 A contrata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 15.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).
- 15.1.3 A CONTRATADA deverá prestar o(s) serviço(s) listado em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATADA ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
- 15.1.4 Os prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, em decorrência do cumprimento deste instrumento contratual, deverão ser integralmente ressarcidos pela CONTRATADA, independentemente do momento em que venham a ocorrer. O ressarcimento poderá ser efetuado mediante a adoção das seguintes providências:
- (i) dedução dos valores devidos à CONTRATADA
  - (ii) execução da garantia contratual prestada, ou
  - (iii) por meio das medidas judiciais cabíveis.
- 15.1.5 A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, sua plena responsabilidade pelos danos ou prejuízos que possam ser causados ao CONTRATANTE, a terceiros, a bens ou propriedades, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato de pregão de eletrônico. Tal responsabilidade abrange atos praticados pela própria CONTRATADA, seus prepostos, funcionários ou quaisquer pessoas por ela autorizadas a atuar ou permanecer no local de fornecimento dos serviços. A responsabilidade da CONTRATADA não será excluída ou mitigada em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizados pelo CONTRATANTE.
- 15.1.6 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Encargos, Especificação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
- 15.1.7 A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma completa e pronta para ser utilizada. É de responsabilidade da CONTRATADA obter licenças e consultar às concessionárias locais.
- 15.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
- 15.2.1 O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
- 15.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;
- 15.2.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.2.4 Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa fornecer os itens de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 15.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;





- 15.2.7 Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.2.8 Pagar à empresa a ser contratada somente pelos serviços utilizados, na forma deste Termo de Referência;
- 15.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.10 Não permitir que os empregados da empresa a ser contratada executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste termo de referência.

## SEÇÃO XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, observado o regramento do artigo 20 da Lei n. 14.133/21.
- 16.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 16.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo editalício ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no procedimento como representante do participante
- 16.4 O presente Termo de Referência, após sua aprovação, integrará o processo administrativo de contratação, constituindo documento norteador para a formalização do ajuste entre as partes.
- 16.5 Considerando que se trata de uma licitação simples, sem características de complexidade, contrato de grande vulto ou envolvimento com contratação integrada ou gestão de projetos, o Documento de Formação da Demanda (DFD) não será parte integrante do termo de referência. O DFD foi elaborado durante a fase interna do processo administrativo e ficará disponível exclusivamente para a fase de elaboração do edital, funcionando como uma parte da documentação interna que justifica a solicitação de contratação e embasa o instrumento convocatório.
- 16.6 Os quantitativos e as quantidades estabelecidas para o objeto em referência foram elaborados com base no DFD, no qual foi realizado um estudo para a definição da quantidade necessária para suprir a necessidade do Consórcio. O DFD, elaborado na fase interna deste processo administrativo, serviu como fundamentação para a definição dos parâmetros quantitativos, os quais serão considerados para a elaboração do edital e subsequente contratação.

## SEÇÃO XVII - DO FORO

- 17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 14 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Klezilene da Silva Turbano Moura  
Diretora Administrativa  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE





[MODELO - ANEXO II]

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTR. N.º [informar número e ano do processo]  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º [informar número e ano da dispensa]

[inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF N.º. [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Sr. (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º. [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG. \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE.

[descrever objeto].

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT
[inserir item]	[inserir quant.]	[inserir descrição]	R\$ [inserir valor]	R\$ [inserir valor]
<b>VALOR POR EXTENSO: [inserir valor]</b>				

Validade da proposta 60 dias.

Declaramos, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

**CLÁUSULA DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE:**

O proponente declara estar ciente de que os números de telefone e endereços de e-mail informados na proposta serão utilizados pela Administração para fins de comunicação durante o processo licitatório e, se necessário, na fase contratual. O proponente assume o compromisso de manter esses dados atualizados e de monitorá-los regularmente.

É imprescindível que os dados de contato fornecidos sejam válidos e que a Administração consiga entrar em contato com o proponente. Em caso de tentativas de contato não bem-sucedidas, com três tentativas realizadas via telefone e um contato por e-mail, e não havendo resposta por parte do proponente no prazo de 24 horas após o envio do e-mail, este estará sujeito à desclassificação automática ou inabilitação.

Adicionalmente, se a Administração não obtiver resposta após o contato por e-mail, o proponente será considerado como tendo incorrido em infração contratual, podendo ser penalizado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Contrato, o Termo de Referência e demais anexos pertinentes.

O proponente compreende que a falta de manifestação adequada e no prazo estabelecido poderá resultar em penalidades legais, uma vez que tal comportamento atenta contra o resultado útil do processo licitatório.

Justificativa Legal: Esta cláusula está fundamentada no disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de eficiência e transparência nos processos licitatórios, assegurando a regularidade na comunicação entre as partes envolvidas.

[inserir cidade], [informar dia/mês/ano].

EMPRESA [inserir razão social]

CNPJ/MF n.º. [inserir n.º]

**Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa**





[ANEXO III]

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [informar número e ano do processo]  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º [informar número e ano da dispensa]

**HABILITAÇÃO** da empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF N.º [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir n.º] e Identidade n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], para participar do Processo em epígrafe, instaurado pelo Consórcio **CISVERDE**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a pena da lei, **DECLARA**:

Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

1. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.
3. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021;
4. Que proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
5. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
6. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
7. Que não possuem, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
8. Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
9. Que o Agente de Contratação poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
10. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11. **A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irreatável dos termos desse edital**, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

EMPRESA [inserir razão social]  
CNPJ/MF n.º [inserir número]  
**Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa**





[MODELO CA - ANEXO IV]

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [informar número/ano]

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O [identificar órgão contratante] E A EMPRESA [identificar razão social da empresa].

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02, com unidade à rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Gilberto Damas de Souza, devidamente qualificado nos termos da legislação aplicável e da representação que lhe é outorgada pelo em Assembleia de prefeitos, conforme deliberação estatutária e ato de designação vigente.

**CONTRATADA:** [informar razão social], inscrita no CNPJ/MF n.º [inserir n.º], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Sr. (a) [inserir nome completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo n.º [inserir n.º] /2026, Dispensa de Licitação n.º [inserir n.º] /2026, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO<sup>1</sup>.** contratação de empresa especializada para a [descrever a prestação de serviços], conforme as especificações estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência, e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO<sup>2</sup>.** O presente contrato rege-se pela Lei n.º 14.133/2021, vinculando-se integralmente ao termo de referência e aos atos do processo administrativo, nos termos do art. 5º e art. 92, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL<sup>3</sup>.** Artigos, 75, 89, 92 e 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao direito administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL<sup>4</sup>.** A execução dar-se-á de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob gestão e fiscalização do CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO<sup>5</sup>.** O valor global estimado da contratação é de R\$ [informar valor], constituindo mera estimativa, sem garantia de consumo mínimo. Os pagamentos serão realizados conforme a demanda efetivamente solicitada e executada, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias. Nos valores contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

**Parágrafo único.** O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, organizada por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/2021. A eventual alteração dessa ordem somente poderá ocorrer mediante justificativa formal da autoridade competente, com comunicação prévia (§§ 1º, 2º e 3º do art. 141, e arts. 142 a 146 da Lei n.º 14.133/2021).

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES<sup>6</sup>.** Os preços são fixos e irrevogáveis por 12 meses (art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/21). Após esse período, poderá haver reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice setorial (art. 25, §7º c/c art. 134, da Lei n.º 14.133/21), específico ou geral que vier a substituí-lo, mediante apostilamento (art. 136 da Lei n.º 14.133/21). O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, mediante comprovação.

**Subcláusula primeira.** As alterações contratuais poderão ser quantitativas ou qualitativas, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, devendo ser formalizadas por termo aditivo, com prévia

<sup>1</sup> Art. 92, inciso I, da L. n.º 14.133/2021

<sup>2</sup> Art. 92, inciso II, da L. n.º 14.133/2021

<sup>3</sup> Art. 92, inciso III, da L. n.º 14.133/2021

<sup>4</sup> Art. 92, inciso IV, da L. n.º 14.133/2021

<sup>5</sup> Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", art. 92, incisos V e VI e artigo 141, da Lei n.º. 14.133/2021;

<sup>6</sup> Art. 92, inciso V, da L. n.º 14.133/2021





manifestação da assessoria jurídica, ressalvada a hipótese de urgência, caso em que o aditivo deverá ser formalizado no prazo legal.

**Subcláusula segunda.** Nas alterações unilaterais, a contratada deverá aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, em caso de reforma, até 50% para acréscimos, admitindo-se supressões superiores mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO.** O prazo para assinatura do instrumento contratual, será de até 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL<sup>7</sup>.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, admitida prorrogação mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade e o interesse público (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA NONA - MODO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL<sup>8</sup>.** A execução do contrato, os modelos de gestão e fiscalização, bem como os prazos, condições de entrega, acompanhamento e recebimento do objeto, reger-se-ão pelo termo de referência, parte integrante deste instrumento, incumbindo à CONTRATADA manter canais de comunicação ativos e atualizados, cuja inoperância ou ausência de resposta caracterizará falha na execução contratual, sujeitando-a às sanções legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE<sup>9</sup>.** Compete ao CONTRATANTE acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, exigir o cumprimento das obrigações assumidas e notificar formalmente a CONTRATADA acerca de vícios, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção, substituição ou reparo, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA, certificando-se da adequação das providências adotadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.** A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado, com observância das normas técnicas aplicáveis, manter a regularidade fiscal e o sigilo profissional, atender às determinações da fiscalização e cumprir as condições previstas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Havendo impedimento, paralisação ou suspensão da execução por fato superveniente, o prazo contratual será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante apostilamento, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo as penalidades ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de forma fundamentada, conforme a gravidade e a natureza da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL<sup>10</sup>.** O contrato poderá ser extinto ou rescindido nos casos de inexecução total ou parcial das hipóteses legais, especialmente por cumprimento do objeto, inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes (art. 155, da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, ou daquela que vier a substituí-la, mediante apostilamento.

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
[inserir dotação]	[inserir ficha]	[inserir fonte]	[inserir descrição]

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.** O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente

<sup>7</sup> Art. 107, c/c art. 113, da Lei n.º 14.133/2021;

<sup>8</sup> Art. 92, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

<sup>9</sup> Art. 92, incisos, XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", todos da Lei n.º. 14.133/2021;

<sup>10</sup> Art. 92, XIX, da Lei n.º. 14.133/2021;





**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário**



[www.cisverde.mg.gov.br](http://www.cisverde.mg.gov.br)

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do **art. 117, da Lei n.º 14.133/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS.** Os dados obtidos em decorrência deste contrato, somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD (*Lei n.º 13.709, de 2018*).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.** Compete ao CONTRATANTE promover a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em seu sítio oficial na internet, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei n.º 12.527/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Os casos omissos serão decididos, segundo a *Lei n.º 14.133, de 2021*.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.** Para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser, conforme art. 92, § 1º, da *Lei n.º 14.133/21*.

Carangola, **[informar dia/mês/ano]**.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**  
CNPJ/MF: **02.034.350/0001-02**

**[Razão social CONTRATADA]**  
CNPJ/MF **[informar CNPJ n.º]**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 061/2026  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**0 2 0 3 4 3 5 0 0 0 1 0 2 - E 0 2 A C F 3 9**